



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
CONCURSO PÚBLICO
EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2026



JULGAMENTO DE RECURSOS CONTRA O RESULTADO DA PROVA DE TÍTULOS

O Instituto Social da Cidadania Juscelino Kubitschek, cumprindo o disposto no Edital de Processo seletivo da Prefeitura Municipal de João Lisboa – MA nº 001/2026 torna público para todos os interessados, o **JULGAMENTO DOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO DA PROVA DE TÍTULOS**,

nos seguintes termos:

1. O resultado do Julgamento dos Recursos interpostos contra o Resultado da Prova de Títulos encontra-se no quadro em ANEXO abaixo;
2. Os candidatos que tiveram seus recursos INDEFERIDOS permaneceram com a mesma nota que já haviam obtido, sem alteração no resultado.
3. O texto completo deste Edital, bem como todas as informações pertinentes ao processo seletivo, está disponível para consulta na página deste Processo Seletivo no site do IJK: <https://institutojkma.org/seletivo-da-prefeitura-de-joão-lisboa/>

RESULTADOS DEFERIDOS

CANDIDATO	CARGO	RESULTADO	PONTOS
ARIELE RIBEIRO ALVES DE CASTRO	PROFESSOR DE ED. INFANTIL	DEFERIDO	6,0
AFONSO NONATO DE OLIVEIRA	PROFESSOR DE INGLÊS	DEFERIDO	3,0

DEFERIDOS PARCIALMENTE

CANDIDATO	RESULTADO	PONTOS	
NATAL MARQUES DIAS PROF ENS. FUND. ANOS INICIAIS	DEFERIDO PARCIALMENTE	6,0	Após análise da documentação apresentada e dos argumentos trazidos no recurso, verifica-se que a especialização apresentada pelo candidato, com período de realização de 11/11/2024 a 17/04/2026 , mostra-se cronologicamente posterior à graduação em Licenciatura em Pedagogia, concluída em 23/03/2023 , não havendo impedimento temporal para seu aproveitamento. Contudo, o diploma de mestrado informado, com conclusão em 23/06/2021 , revela situação incompatível com a formação acadêmica do candidato, uma vez que a graduação em Pedagogia somente foi concluída em 23/03/2023 . Assim, a pós-graduação stricto sensu foi concluída em momento



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
CONCURSO PÚBLICO
EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2026



		<p>anterior à própria titulação de graduação atualmente apresentada, o que compromete a regularidade formal do título para fins de pontuação na prova de títulos.</p> <p>Dessa forma, INDEFERE-SE a pontuação referente ao mestrado, por vício cronológico insanável, mantendo-se, quanto à especialização, a análise de sua pontuação conforme os critérios do edital e a documentação comprobatória apresentada.</p>
--	--	--

RESULTADOS INDEFERIDOS

CANDIDATO	PONTOS	JUSTIFICATIVA
LORHANA SOARES BATISTA RAMOS PROFESSOR DE HISTÓRIA		Após análise detida das alegações e da documentação pertinente, a Banca Avaliadora manifesta-se pelo INDEFERIMENTO do recurso, pelos fundamentos a seguir expostos.
ERYKA VITORIA NASCIMENTO FERNANDES PROFESSOR AEE		Nos termos do item 14.2 do Edital nº 001/2026, somente seriam submetidos à Prova de Títulos os candidatos aos cargos de Professor classificados na Prova Objetiva dentro do limite de 3 (três) vezes o número de vagas ofertadas para cada cargo, respeitados os empates na última posição de corte.
DAYANE DO NASCIMENTO BRITO MELO PROFESSOR DE LETRAS/LIBRAS		Conforme o item 2.3 do mesmo instrumento convocatório, os cargos de Professor contemplam vagas distintas para Sede e Zona Rural , sendo que a opção por uma dessas áreas foi realizada pelo próprio candidato no ato da inscrição . A sessão pública prevista no referido item destina-se, exclusivamente, à escolha da lotação específica dentro da Zona Rural pelos candidatos já aprovados nessa área — não se tratando, portanto, de momento de escolha entre Sede e Zona Rural, que já foi definida anteriormente pelo candidato.
CÍNTIA BATISTA E SILVA PROFESSOR DE AEE	-	Ocorre que, por ocasião da publicação do Edital de Convocação para a Prova de Títulos, verificou-se que os candidatos que optaram, no ato da inscrição, por concorrer às vagas da Zona Rural não foram formalmente contemplados na convocação original, a qual reunia, em sua grande maioria, candidatos concorrentes às vagas da Sede . Identificada a omissão, e no estrito cumprimento dos princípios da legalidade, isonomia e vinculação ao instrumento convocatório , a Banca Organizadora adotou as providências necessárias para que todos os candidatos da
NATHAN BARROS PINHEIRO DE SOUZA PROFESSOR DE INGLÊS		
AUGUSTO CEZAR MORAES SANTOS PROFESSOR DE GEOGRAFIA		
RODRIGO CORREIA DE REZENDE PROFESSOR DE INGLÊS		



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
CONCURSO PÚBLICO
EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2026



		<p>Zona Rural fossem devidamente convocados a comparecer à etapa de entrega e avaliação de títulos, dentro do limite de 3 (três) vezes o número de vagas destinadas àquela área, conforme exige o item 14.2 do Edital.</p> <p>Por não constarem formalmente do Edital de Convocação original, esses candidatos foram registrados, no resultado preliminar, sob a denominação "Cadastro de Reserva". Não se trata, contudo, de qualquer irregularidade procedimental, mas sim da regularização de uma omissão identificada pela própria Banca Organizadora, em atenção à lisura e à transparência do certame.</p> <p>Por fim, visando garantir plena transparência a todos os candidatos e interessados, a Banca Organizadora publicará listagem completa contendo a pontuação da Prova Objetiva de todos os candidatos participantes da Prova de Títulos, acrescida da informação referente à área/lotação escolhida (Sede ou Zona Rural), permitindo a conferência objetiva da regularidade do chamamento por qualquer interessado.</p>
CLAUDYO JACKSON DAMASCENA DIMÃO PROFESSOR DE HISTORIA	-	<p>A banca avaliadora manifesta-se pelo INDEFERIMENTO do recurso, sem prejuízo dos esclarecimentos a seguir. A nota final do certame é composta pela soma da Prova Objetiva e da Prova de Títulos, conforme fórmula prevista no edital. A lista complementar divulgada diz respeito exclusivamente aos candidatos da Zona Rural, grupo distinto daquele da Sede, razão pela qual as classificações não são diretamente comparáveis entre as duas listas.</p> <p>A publicação da listagem consolidada, com indicação de área, pontuações individuais e classificação final, esclarecerá objetivamente a posição de cada candidato e os critérios aplicados.</p> <p>Recurso INDEFERIDO. Mantém-se o resultado preliminar, ficando a conferência definitiva condicionada à publicação da lista consolidada com indicação de área.</p>
FRANCISCA VIEIRA RIBEIRO BRAVIM PROFESSOR DE LETRAS/LIBRAS	-	<p>A banca avaliadora decide pelo INDEFERIMENTO do recurso. A ausência de candidato convocado na etapa de títulos não gera, automaticamente, o direito de chamamento do candidato imediatamente</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
CONCURSO PÚBLICO
EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2026



		<p>subsequente nesta fase do certame, pois a convocação para vagas remanescentes obedece à ordem classificatória final, apurada após a homologação do resultado, e não à ordem parcial da etapa de títulos. O processo de preenchimento de vagas por chamamento sucessivo se dará, oportunamente, na fase de nomeação e posse, conforme as regras estabelecidas no edital.</p>
<p>ANTONIOO CELSO DO NASCIMENTO PROF ENS. FUND. ANOS INICIAIS</p> <p>CESAR MOURA CARVALHO PROF ENS. FUND. ANOS INICIAIS</p>	-	<p>Após análise das alegações apresentadas, a banca avaliadora manifesta-se pelo INDEFERIMENTO do recurso, pelos fundamentos a seguir expostos.</p> <p>Conforme amplamente esclarecido no âmbito do presente certame, os candidatos que integraram a segunda lista divulgada são, na sua totalidade, candidatos que, no ato da inscrição, optaram por concorrer às vagas destinadas à Zona Rural do Município de João Lisboa/MA, nos termos do item 2.3 do Edital nº 001/2026. Em razão de omissão identificada pela própria Banca Organizadora na convocação inicial foram adotadas as providências necessárias para que todos os candidatos da Zona Rural fossem devidamente comunicados e convocados a comparecer à etapa de entrega e avaliação de títulos, dentro do limite de 3 (três) vezes o número de vagas destinadas àquela área, em estrita observância ao item 14.2 c/c item 2.3 do Edital.</p> <p>Nesse sentido, registra-se que a Banca Organizadora adotou múltiplas e efetivas vias de comunicação oficial para cientificar cada candidato da Zona Rural acerca de sua convocação.</p> <p>A alegação de que o nome do recorrente não constava da lista oficial não tem o condão de afastar a convocação regularmente realizada, uma vez que a comunicação foi efetivada pelos meios disponíveis.</p> <p>Ressalta-se que o Edital nº 001/2026 não prevê segunda chamada para a Prova de Títulos, tampouco autoriza a reabertura de prazo de entrega de documentos para candidatos.</p> <p>Dessa forma, o recorrente permanecerá com a pontuação obtida na Prova Objetiva, sem acréscimo de pontuação de títulos, em razão da ausência não justificada na etapa de entrega de documentos.</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
CONCURSO PÚBLICO
EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2026



<p>MARCOS VINICIOS SILVA DA CONCEIÇÃO PROFESSOR DE HISTORIA</p>	<p>-</p>	<p>A banca avaliadora manifesta-se pelo INDEFERIMENTO do recurso, pelos fundamentos já amplamente expostos no parecer padrão acima. Os candidatos que figuram na lista de Cadastro de Reserva e que não constavam da convocação original são, na sua totalidade, candidatos concorrentes às vagas da Zona Rural, convocados pela banca após identificação da omissão na chamada inicial, dentro do limite de 3 vezes o número de vagas desta área, nos termos do item 14.2 c/c item 2.3 do Edital.</p> <p>Não houve, portanto, preterição de candidatos melhor classificados, tampouco violação da ordem classificatória. A listagem completa com pontuações e indicação de área será publicada para conferência de todos.</p>
<p>TAYLANE RAQUIELE SILVA CARDOSO PROFESSOR DE LETRAS/LIBRAS</p>	<p>-</p>	<p>A certidão apresentada pela candidata, emitida pela CAPES, registra expressamente que sua participação no PIBID se deu na modalidade Supervisão.</p> <p>Diante do exposto, delibera-se pelo INDEFERIMENTO do recurso interposto pelos seguintes fundamentos cumulativos:</p> <p>(i) a certidão apresentada registra participação no PIBID na modalidade Supervisão, função que não se enquadra na categoria de Formação Continuada exigida pelo Edital nº 001/2026, por se tratar de atividade de orientação e acompanhamento de licenciandos, e não de processo formativo do qual a candidata figure como cursista;</p> <p>(ii) a certidão não contém conteúdo programático, elemento obrigatório exigido pelo Edital nº 001/2026 para fins de pontuação na categoria de Formação Continuada;</p> <p>(iii) a certidão não registra a carga horária das atividades, igualmente exigida pelo Edital nº 001/2026, inviabilizando a aferição do critério formativo necessário para a atribuição da pontuação requerida.</p> <p>A pontuação anteriormente atribuída à candidata na Prova de Títulos fica mantida, sem alteração.</p>
<p>JAILSON BRITO OLIVEIRA PROF. ENS. FUND. ANOS INICIAIS</p>	<p>-</p>	<p>Após análise da documentação apresentada pelo candidato, verifica-se que os documentos comprobatórios de mestrado e de especialização foram emitidos em</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
CONCURSO PÚBLICO
EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2026



		<p>período anterior à conclusão da graduação, a qual somente ocorreu em 15/10/2025, com colação em 20/10/2025. Assim, embora o candidato tenha apresentado a documentação integral, não é possível acolher os títulos de mestrado e especialização para fins de pontuação, uma vez que a graduação, requisito formativo básico, é posterior aos títulos pleiteados, o que descaracteriza a regularidade cronológica da formação acadêmica apresentada.</p> <p>Diante do exposto, INDEFERE-SE o recurso interposto, mantendo-se a pontuação atribuída no resultado preliminar da Prova de Títulos, por ausência de atendimento aos critérios estabelecidos no edital.</p>
--	--	---